PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 701/95

"FAZ TRANSFERÊNCIAS E CONTÊM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições previstas no artigo 34, inciso I, letra "f" do Regimento Interno e disposto no artigo 53, parágrafo sétimo da Lei Orgânica do Município, considerando ter ocorrido a sanção tácita, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder transferências e contribuições, no transcorrer do Exercício financeiro de 1996, na forma seguinte:

3.2.1.4 - CONTRIBUIÇÕES A FUNDOS
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE..... 900.000,00
02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL..... 60.000,00
03 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CR.ADOLESCENTE..... 50.000,00

3.2.2.2 - TRANSFERÊNCIAS AO ESTADO
01 - SECRETARIA DE ESTADO E SEG.PUBLICA - SSPMG/PMMG..... 18.500,00

3.2.5.0 - TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS
01 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS 35.000,00

TOTAL GERAL. 1.063.500,00

Art. 2º - as despesas decorrentes desta lei, correrão a conta de dotações próprias consignadas no orçamento para exercício financeiro de 1.996.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1º janeiro de 1.996.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 11 de Dezembro de 1995.

ANTÔNIO ALVES DE MIRANDA
Presidente

DALBIS JOSÉ TEODORO
1º Secretário